



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - CGSADC (11.01.09.02.02)
(Nº do Documento: 70)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 25 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 08:

36)

KARINA YURI YAMADA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matricula: 2321508

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 10:

48)

RONALDO OLIVEIRA DE CARVALHO

CHEFE - SUBSTITUTO (Substituto)

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matricula: 1621406

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 11:

20)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROAD (11.01.09)

Matricula: 1991139

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 08:

15)

FERNANDO ROCHA RODRIGUES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 112.***.***-**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **70**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **25/07/2023** e o código de verificação: **4f314bbb4a**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP – CEP 09280-560, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO, Sra. VANESSA CERVELIN SEGURA**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, portadora do SIAPE nº 1991139, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, publicada no DOU de 17/07/2023, processo administrativo nº **23006.006889/2023-89**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte de passageiros de forma eventual, conforme demanda, com fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans convencionais, incluindo motorista, fornecimento de combustível, seguro e manutenção dos veículos, para atender as demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão, participação em cursos, treinamento, simpósios e outros eventos da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço

Empresa **BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.499.240/0001-49, com sede na Rua Maria Amelia Monteiro, nº 75, Cs 03, CEP 02630-060, bairro Vila Amelia, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, telefone (11) 2233-2838, e-mail: fernando@beijaflorlocadora.com.br, neste ato representada pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDO ROCHA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
2	Transporte MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL de passageiros na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei. Hora de Micro-ônibus convencional com capacidade mínima para 26 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.	Unidade	498	R\$ 247,00
3	Transporte MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL de passageiros na REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei. Hora de Van convencional com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.	Unidade	240	R\$ 212,00
Grupo 1				
4	Transporte de passageiros para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei. Quilometragem de Ônibus cabinado com capacidade mínima para 46 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.	Unidade	24.376	R\$ 20,65
5	Pernoite de ônibus no destino, para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Ônibus cabinado com capacidade mínima para 46 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.	Unidade	53	R\$ 950,00
Grupo 2				
6	Transporte de passageiros para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei. Quilometragem de Micro-ônibus convencional com capacidade mínima para 26 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de	Unidade	6.017	R\$ 16,51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

	no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.			
7	Pernoite de micro-ônibus no destino, para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Micro-ônibus convencional com capacidade mínima para 26 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.	Unidade	26	R\$ 900,00
Grupo 3				
8	Transporte de passageiros para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, juntamente com o motorista habilitado na categoria prevista em Lei. Quilometragem de Van convencional com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.	Unidade	7.040	R\$ 12,52
9	Pernoite de van no destino, para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Van convencional com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.	Unidade	13	R\$ 693,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 18 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo André, 11 de julho de 2023.

VANESSA CERVELIN SEGURA

Pró-Reitora de Administração – Em substituição
Fundação Universidade Federal do ABC

FERNANDO ROCHA RODRIGUES

Sócio Administrador
Beija Flor Locadora de Veículos Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



**ANEXO A – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N °/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a contratação do serviço de, objeto do Pregão por Registro de Preços nº 33/2023.		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Contratação de, conforme planilhas, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do serviço constante deste Pedido. Encaminhe-se à, para autorização. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo		Autorizo: () encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à para certificação orçamentária e à para emissão da Nota de empenho. () aguardar. () arquivar. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo
10- PARA USO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO		11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo		Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl.



ANEXO B – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro Reserva